



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

SEADM/GPCLC - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE - BA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar futura Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica integrada destinada à gestão da saúde pública municipal, contemplando módulos específicos para gestão da Atenção Primária à Saúde (APS) e Regulação Assistencial, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico presencial semanal e suporte remoto contínuo, visando o planejamento, monitoramento, controle, avaliação e gerenciamento dos indicadores assistenciais, operacionais e financeiros vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS).., Eventuais interessados poderão analisar o **Edital de Dispensa de Licitação 26/2026**, que é parte integrante deste documento, como também, apresentar Proposta de Preço, até às **08 horas** do dia **17 de junho de 2026**, através do e-mail **licitacaonovasoure@outlook.com**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

NOVA SOURE/BA, 11 de junho de 2026.

Paulo Eduardo Saldanha da Silva

Agente de Contratação

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação 26/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 099/2026

Em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e atendendo aos princípios da Transparência, Publicidade e Economicidade, torna-se público, na data de hoje, 11 de junho de 2026, através deste Edital, que este Ente Federativo pretende realizar futura Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica integrada destinada à gestão da saúde pública municipal, contemplando módulos específicos para gestão da Atenção Primária à Saúde (APS) e Regulação Assistencial, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico presencial semanal e suporte remoto contínuo, visando o planejamento, monitoramento, controle, avaliação e gerenciamento dos indicadores assistenciais, operacionais e financeiros vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS).., a fim de

buscar propostas adicionais para, dentre elas, eleger a mais vantajosa. Estando encerrados os recebimentos das propostas no dia **17 de junho de 2026**, às **08h00min**, perfazendo prazo legal de no mínimo **03 (Três) dias Úteis**.

CRITERIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

Habilitação as 08:30 hs do dia 17/06/2026

Proposta as 09:30hs do dia 17/06/2026

CRITERIO DE PARTICIPAÇÃO:

Empresas Pertinentes ao Serviço

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 099/2026.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica integrada destinada à gestão da saúde pública municipal, contemplando módulos específicos para gestão da Atenção Primária à Saúde (APS) e Regulação Assistencial, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico presencial semanal e suporte remoto contínuo, visando o planejamento, monitoramento, controle, avaliação e gerenciamento dos indicadores assistenciais, operacionais e financeiros vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

1.2 A solução deverá contemplar funcionalidades voltadas ao monitoramento dos componentes do Programa Brasil 360, acompanhamento dos indicadores relacionados ao cofinanciamento estadual regulamentado pela Portaria Estadual nº 254, de 26 de fevereiro de 2025, bem como ferramentas de gestão da demanda reprimida, controle dos fluxos regulatórios, monitoramento do absenteísmo assistencial, auditoria dos processos regulatórios e suporte operacional ao Programa Agora Tem Especialistas.

1.3 A contratação compreende ainda a disponibilização de suporte técnico especializado junto às unidades de saúde da rede municipal, acompanhamento operacional das equipes de Saúde da Família, capacitação dos profissionais envolvidos na utilização da solução tecnológica e assessoramento técnico contínuo voltado ao fortalecimento da capacidade institucional da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. PLANILHA DO OBJETO:

Item	Descrição	Unidade	Qtd / Meses	Nº de Equipes	Valor Unitário	Valor Total
	Software para a Gestão de Saúde					

01	<p>com planejamento, controle, avaliação e monitoramento dos Sistemas de Saúde Pública com suporte técnico presencial semanal fazendo a implantação e promovendo treinamentos nas Unidades Básicas de Saúde da Família para alcançar as metas e indicadores de acordo a nova modalidade de financiamento do Programa Brasil 360 e da Portaria Estadual nº 254, de 26 de fevereiro de 2025, no âmbito da Atenção Primária a Saúde, implementação de ferramentas de monitoramento e acompanhamento dos cadastros e visitas dos agentes comunitários de saúde em monitoramento em GPS para geração de relatórios em excel e pdf de forma nominal e ferramentas de monitoramento para acompanhamento das produtividades de todos os profissionais da saúde de forma</p>	Mês	12	12	R\$5.080,00	R\$60.960,00
----	---	-----	----	----	-------------	--------------

<p>diária com gráficos para que todos os profissionais tenham acesso e monitoramento do Programa Saúde na Escola, bem como da implantação, parametrização, treinamento e suporte as unidades básica de saúde no módulo de regulação assistencial ambulatorial, contendo ferramenta de Fila de Espera, controle de demanda reprimida, controle de absenteísmo, auditoria de solicitações, ferramentas de controle de OCI para o Programa Agora tem Especialistas, geração de APAC, Autorizações e validação do Núcleo de Cuidado e relatórios gerenciais que auxiliem no faturamento.</p>				
--	--	--	--	--

1.5. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO: A contratação tem prazo de vigência de até **12 (doze) meses**, conforme Art. 106, da Lei nº14.133 de 2021, podendo ser prorrogado por se tratar de serviço contínuo, na forma do Art. 107 do mesmo diploma legal.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº

14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público.

2.2 A contratação observa ainda as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), normativas do Ministério da Saúde relacionadas ao financiamento da Atenção Primária à Saúde, regulamentações estaduais vinculadas ao cofinanciamento da APS e demais legislações aplicáveis ao Sistema Único de Saúde.

2.3. A presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento dos instrumentos de gestão, planejamento, monitoramento, avaliação e controle das ações e serviços públicos de saúde executados no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Regulação Assistencial municipal, considerando as significativas alterações promovidas nos mecanismos de financiamento federal e estadual do Sistema Único de Saúde.

2.4. O atual modelo de financiamento da Atenção Primária passou a exigir dos municípios capacidade operacional ampliada para monitoramento permanente dos indicadores assistenciais, acompanhamento das metas estratégicas, qualificação dos registros nos sistemas oficiais de informação, controle da produção assistencial, rastreamento de inconsistências cadastrais e fortalecimento da capacidade gerencial das equipes de saúde.

2.5. Nesse contexto, o Programa Brasil 360 e o modelo de cofinanciamento estadual disciplinado pela Portaria Estadual nº 254/2025 estabeleceram novas diretrizes técnicas relacionadas ao desempenho das equipes, monitoramento de indicadores prioritários, qualificação dos processos de trabalho e vinculação do repasse financeiro ao alcance de resultados assistenciais previamente definidos.

2.6. Paralelamente, observa-se crescente necessidade de fortalecimento da Regulação Assistencial, especialmente quanto ao gerenciamento da demanda reprimida, controle das filas de espera, monitoramento dos agendamentos especializados, rastreabilidade dos processos regulatórios, auditoria das solicitações assistenciais e controle do absenteísmo relacionado aos serviços especializados.

2.7. A ausência de solução tecnológica especializada compromete significativamente a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao acompanhamento em tempo oportuno dos indicadores estratégicos da APS, monitoramento dos fluxos regulatórios, identificação de fragilidades operacionais e implementação de ações corretivas voltadas à melhoria da assistência prestada à população.

2.8. Além disso, verifica-se que a inexistência de mecanismos informatizados integrados dificulta o controle da demanda reprimida, fragiliza os processos de regulação assistencial, reduz a capacidade de planejamento da gestão municipal e impacta diretamente no desempenho financeiro relacionado aos componentes de financiamento da Atenção Primária à Saúde.

2.9. A contratação pretendida apresenta-se, portanto, como medida estratégica indispensável ao fortalecimento da governança da informação em saúde, qualificação dos processos de gestão, melhoria da capacidade operacional da rede municipal e ampliação da eficiência administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

2.10. Diante das justificativas apresentadas, faz-se necessário a contratação de empresa por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A solução tecnológica a ser contratada deverá possuir estrutura integrada, permitindo interoperabilidade entre os módulos de Atenção Primária à Saúde e Regulação Assistencial, garantindo padronização dos fluxos operacionais, integração das informações gerenciais e fortalecimento dos mecanismos de monitoramento e avaliação da gestão municipal.

3.2 O módulo destinado à Atenção Primária deverá contemplar funcionalidades voltadas ao monitoramento dos indicadores estratégicos da APS, controle de metas assistenciais, acompanhamento da produtividade das equipes, rastreamento de inconsistências cadastrais, monitoramento dos componentes do Programa Brasil 360 e acompanhamento dos indicadores vinculados à Portaria Estadual nº 254/2025.

3.3 A solução deverá disponibilizar painéis gerenciais, dashboards estratégicos, relatórios analíticos e ferramentas de apoio à tomada de decisão, possibilitando à gestão municipal acompanhamento contínuo do desempenho assistencial e financeiro da rede municipal de saúde.

3.4 O módulo de Regulação Assistencial deverá possibilitar gerenciamento integral dos fluxos regulatórios, incluindo cadastro e monitoramento das solicitações, controle da demanda reprimida, gerenciamento das filas de espera, controle dos agendamentos especializados, acompanhamento das confirmações, controle de comparecimento, monitoramento do absenteísmo e auditoria das movimentações realizadas no sistema.

3.5 A ferramenta deverá ainda possuir funcionalidades específicas de suporte operacional ao Programa Agora Tem Especialistas, incluindo controle das solicitações vinculadas ao programa, gerenciamento das fases de agendamento e confirmação, emissão de APAC, emissão de fichas de autorização, monitoramento da execução assistencial e geração de relatórios destinados ao processamento das informações conforme exigências normativas vigentes.

3.6. A solução somente será considerada aceita após:

- a) Implantação integral do sistema;
- b) Funcionamento regular das funcionalidades;
- c) Validação da comissão técnica;
- d) Realização dos treinamentos;
- e) Disponibilização do suporte técnico;
- f) Homologação pela Secretaria Municipal de Saúde.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. DOS REQUISITOS FUNCIONAIS E OPERACIONAIS

I. A solução tecnológica deverá atender integralmente às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, observando critérios de eficiência operacional, estabilidade da plataforma, segurança da informação, rastreabilidade das ações executadas e compatibilidade com os fluxos administrativos e assistenciais da rede municipal.

II. A plataforma deverá operar em ambiente web, possibilitando acesso controlado mediante definição de usuários e perfis de acesso, garantindo integridade, confidencialidade e segurança das informações armazenadas.

III. O sistema deverá possuir capacidade de emissão de relatórios gerenciais e operacionais relacionados aos indicadores da APS, demanda reprimida, produtividade assistencial, absenteísmo, monitoramento regulatório, produção especializada e execução das ações vinculadas ao Programa Agora Tem Especialistas.

IV. A solução deverá disponibilizar ferramentas de auditoria integral das movimentações realizadas no sistema, contemplando rastreabilidade das solicitações regulatórias, registros de alterações efetuadas, identificação dos usuários responsáveis pelas movimentações, histórico de agendamentos, alterações de status, confirmações, cancelamentos e autorizações assistenciais.

V. A plataforma deverá possibilitar geração de relatórios por unidade de saúde, período, especialidade, procedimento, sistema agendado, equipe assistencial e demais parâmetros necessários ao monitoramento da rede municipal de saúde.

4.2. DO SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL

I. A contratação deverá contemplar obrigatoriamente suporte técnico especializado, executado de forma presencial e remota, visando garantir adequada operacionalização da solução tecnológica e acompanhamento contínuo das equipes de saúde da rede municipal.

II. O suporte presencial deverá ocorrer semanalmente junto às unidades de saúde e setores estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde, contemplando orientação operacional aos profissionais, acompanhamento dos processos de trabalho, identificação de inconsistências operacionais, apoio técnico às equipes e monitoramento dos indicadores estratégicos da APS e Regulação Assistencial.

III. O suporte remoto deverá ocorrer de forma contínua durante toda a vigência contratual, incluindo atendimento aos usuários, correção de falhas operacionais, esclarecimento de dúvidas técnicas, suporte na emissão de relatórios e atualização contínua da plataforma tecnológica.

IV. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, com conhecimento específico relacionado aos sistemas de informação em saúde, financiamento da Atenção Primária à Saúde, processos regulatórios e operacionalização dos programas estratégicos vinculados ao SUS.

4.3. DO SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL

I. A contratada deverá realizar treinamento presencial destinado aos gestores, coordenadores, reguladores, profissionais das equipes de Saúde da Família e demais usuários da solução tecnológica.

II. Os treinamentos deverão contemplar utilização operacional da plataforma, monitoramento dos indicadores da APS, utilização do módulo de Regulação Assistencial, emissão de relatórios gerenciais, controle da demanda reprimida, monitoramento do absenteísmo, operacionalização do Programa Agora Tem Especialistas e utilização das funcionalidades analíticas da solução.

III. A capacitação deverá ocorrer conforme cronograma pactuado com a Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser realizada de forma setorializada conforme

necessidade operacional da gestão municipal.

4.4. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA SOLUÇÃO

I. Como requisito essencial da contratação, a solução tecnológica ofertada deverá ser submetida à análise e validação de Comissão Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde,

II. A comissão técnica será responsável pela avaliação da aderência da solução às necessidades operacionais da gestão municipal, verificação das funcionalidades disponibilizadas, análise da compatibilidade com as legislações vigentes e validação da capacidade operacional da plataforma.

III. A Administração Pública poderá solicitar demonstração operacional do sistema, realização de testes técnicos e apresentação das funcionalidades relacionadas aos módulos da APS, Regulação Assistencial e Programa Agora Tem Especialistas.

IV. A solução somente será considerada apta após emissão de parecer técnico favorável pela comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. DOS MÓDULOS

4.5.1. Requisitos do módulo de Atenção Primária à Saúde

- a) Monitoramento dos indicadores da APS;
- b) Acompanhamento dos componentes do Programa Brasil 360 com atualização diária;
- c) Monitoramento dos indicadores da Portaria Estadual nº 254/2025;
- d) Emissão de relatórios gerenciais;
- e) Painéis estratégicos e dashboards;
- f) Controle de metas e produtividade;
- g) Rastreamento de inconsistências cadastrais e assistenciais;
- h) Monitoramento das ações dos ACS incluindo geração de relatórios de visitas por GPS;
- i) Controle de usuários e perfis de acesso;
- j) Segurança e integridade das informações;
- k) Ferramentas de exportação e consolidação de dados.

4.5.2. Requisitos do módulo de Regulação Assistencial

- a) Controle da demanda reprimida;
- b) Controle das filas de espera;
- c) Monitoramento das solicitações regulatórias;
- d) Controle dos agendamentos;

- e) Controle de confirmações;
- f) Controle de absenteísmo;
- g) Monitoramento da execução assistencial;
- h) Rastreamento das solicitações;
- i) Gestão dos status regulatórios;
- j) Emissão de relatórios gerenciais;
- k) Auditoria das movimentações realizadas.
- l) Controle das Ofertas de Cuidado Integrado - OCI do Programa Agora Tem Especialistas;
- m) Geração de APAC e Autorização;
- n) Validação da execução do serviço pelo Núcleo de Cuidado;
- o) Emissão de Produção.

4.6. A contratação deverá incluir treinamento presencial para gestores, coordenadores e profissionais das equipes de Saúde da Família.

4.7. Deverá ainda ser disponibilizado suporte técnico presencial semanal, além de suporte remoto contínuo durante toda a vigência contratual.

4.8. Como condição essencial da contratação, será constituída comissão técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela análise da solução ofertada, avaliação das funcionalidades do sistema e verificação da compatibilidade do software com as necessidades operacionais da gestão municipal e com as normativas vigentes relacionadas ao financiamento da Atenção Primária à Saúde.

4.8.1. A avaliação deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis, contados da habilitação da empresa provisoriamente vencedora.

4.8.2. O Agente de contratação entrará em contato com a empresa provisoriamente vencedora, informando que está aberto o prazo supracitado.

4.8.3. E empresa provisoriamente vencedora deverá entrar em contato com a Secretaria de Saúde de Nova Soure, Estado da Bahia, através do e-mail gabinetesaude23@outlook.com, caminho pelo qual agendará a data e hora da apresentação do sistema.

4.8.4. A apresentação será feita presencialmente, no endereço da Secretaria de Saúde de Nova Soure, em horário comercial.

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução contratual deverá observar integralmente as condições estabelecidas

neste Termo de Referência, garantindo continuidade operacional da solução tecnológica, disponibilidade dos serviços contratados, estabilidade da plataforma e suporte técnico contínuo à gestão municipal.

5.2. A contratada deverá assegurar funcionamento regular da plataforma durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela manutenção corretiva, atualização evolutiva, suporte operacional e estabilidade dos módulos disponibilizados.

5.3. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, integrada e permanente, considerando a natureza estratégica da solução para monitoramento da Atenção Primária à Saúde e Regulação Assistencial

6 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

6.1. A gestão da contratação será o Servidor: Caio Felipe Martins de Almeida, Matrícula funcional nº 7484.

6.2. A fiscalização da contratação será o Servidor: Caroline Santos Possidônio de Oliveira, Matrícula funcional nº 8995.

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Compete à contratada disponibilizar integralmente a solução tecnológica conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo implantação adequada da plataforma, suporte técnico contínuo, treinamento das equipes e acompanhamento operacional da rede municipal de saúde.

II. A contratada deverá manter equipe técnica qualificada, assegurar funcionamento

regular do sistema, corrigir falhas operacionais identificadas, disponibilizar atualizações necessárias e garantir segurança, integridade e confidencialidade das informações acessadas durante a execução contratual.

III. Deverá ainda observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, responsabilizando-se pelo tratamento adequado das informações eventualmente acessadas em razão da execução dos serviços contratados.

6.10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Compete à Secretaria Municipal de Saúde disponibilizar informações necessárias à implantação da solução tecnológica, designar fiscal do contrato, acompanhar a execução contratual, disponibilizar infraestrutura mínima necessária à operacionalização da plataforma e efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas.

II. A Administração Pública deverá ainda acompanhar a execução dos serviços, registrar eventuais ocorrências contratuais e comunicar formalmente à contratadas quaisquer inconsistências identificadas durante a execução contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada, respeitando a ordem cronológica, conforme preceitua o Art. 141 da Lei 14.133/21.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento ou por ele abrangidas, por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos Arts. 66, 67e 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

8.3. Sendo assim, os documentos exigidos são:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Certidão de concordata e falência;
11. Atestado de capacidade técnico-operacional.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor estimado para esta contratação é de: **R\$60.960,00 (Sessenta Mil e Novecentos e Sessenta Reais).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO ATIVIDADE:

2.037 - Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde

2.114 - Manutenção dos Serviços de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO:

600 - Transf. Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção da rede de Serviços Públicos de Saúde

600.3110 - Transferências Fundo a Fundos de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Emenda

600.3130 - Transferências do SUS - Identificação das transferências da união

declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de referida Dispensa.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: nome de identificação da empresa

SEDE: endereço da sede da empresa

C.N.P.J: número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

TELEFONE:

E-MAIL:

2. PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL:

2.1 Especificação e detalhamento da proposta:

Item	Descrição	Unidade	Qtd / Meses	Nº de Equipes	Valor Unitário	Valor Total
	Software para a Gestão de Saúde com planejamento, controle, avaliação e monitoramento dos Sistemas de Saúde Pública com suporte técnico presencial semanal fazendo a implantação e promovendo treinamentos nas Unidades Básicas de Saúde da Família para alcançar as metas e indicadores de acordo a nova modalidade de financiamento do Programa Brasil 360 e da Portaria Estadual nº 254, de 26 de fevereiro de 2025, no âmbito da Atenção Primária a Saúde, implementação de ferramentas de monitoramento e acompanhamento dos					

01	<p>cadastros e visitas dos agentes comunitários de saúde em monitoramento em GPS para geração de relatórios em excel e pdf de forma nominal e ferramentas de monitoramento para acompanhamento das produtividades de todos os profissionais da saúde de forma diária com gráficos para que todos os profissionais tenham acesso e monitoramento do Programa Saúde na Escola, bem como da implantação, parametrização, treinamento e suporte as unidades básica de saúde no módulo de regulação assistencial ambulatorial, contendo ferramenta de Fila de Espera, controle de demanda reprimida, controle de absenteísmo, auditoria de solicitações, ferramentas de controle de OCI para o Programa Agora tem Especialistas, geração de APAC, Autorizações e validação do Núcleo de Cuidado e relatórios gerenciais que auxiliem no faturamento.</p>	Mês	12	12		
----	---	-----	----	----	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: valor numérico e por extenso da proposta

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

4. A REFERIDA EMPRESA DECLARA:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais encargos sociais, trabalhistas, securitários, etc., que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto.

REPRESANTE LEGAL:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

LOCAL E DATA:

Atenciosamente,

Nome e identificação do representante

**Obs. A proposta deve ser enviada em papel timbrado.*



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Eduardo Saldanha da Silva, Gerente**, em 11/06/2026, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://novasoure.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0000057954** e o código CRC **90975994**.

Referência: Processo nº 2922904.0000003300/2026-19

SEI nº 0000057954